



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA E EMPRESA FRANCINE CRISTINA GUICHO-ME, OBJETIVANDO SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX.**

## **CONTRATO N°07/2022**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAÍÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP.pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **Jessé Aparecido Lisboa**, brasileiro, casado, CPF:335.902.568-77 e RG: 33.037.420-5 – SSPSP, e de outro lado a **EMPRESA Francine Cristina Guicho Me**, inscrita no CNPJ 26.800.470/0001-23, com sede na cidade Espirito Santo do Turvo S. Paulo, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira: OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de confecção de 3 (três) placas medindo 22x32, com moldura em alumínio e estojo em veludo nos termos da proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **Cláusula Segunda: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente serviços, acertado neste instrumento, consistirá: em entrega de Serviços de confecção de 3 três placas para título de cidadão descrita na clausula primeiro desse contrato, este instrumento vigorará a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços prestados.

### **Cláusula Terceira: VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 28 de março 2022 à 30 de maio de 2022.

### **Cláusula Quarta: PREÇO**

O Contratante pagará ao Contratado, pela realização dos serviços contratados, a quantia total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), sob apresentação de nota fiscal.

### **Clausula Quinta: RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecimento nas cláusulas deste instrumento, devendo o serviço, nesta hipótese, ser imediatamente interrompido, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de (20)% do preço ajustado na Cláusula anterior.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

### **Cláusula Sexta: FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

**Sarutaiá em, 28 de março de 2022.**

**Contratante: Câmara Municipal de Sarutaiá**

**Jessé Aparecido Lisboa**

Presidente da Câmara

Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

**Contratada: Empresa Francine Cristina Guicho-Me**

**CNPJ:26.800.470/0001-23**

**azulplacas@hotmail.com**

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA: EMPRESA FRANCINE CRISTINA GUICHO-ME

CONTRATO Nº07/2022

OBJETO: Serviços de confecção de placas em aço inox com moldura em alumínio e estojo em veludo

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Sarutaiá em, 28 de março de 2022

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Francine Cristina Guicho

Cargo: Diretora Administrativo

CPF: 482.244.238-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

**CNPJ:**49.886.195/0001-08

**CONTRATADA:** EMPRESA FRANCINE CRISTINA GUICHO-ME

**CNPJ:** 26.800.470/0001-23

**CONTRATO:** Nº 07/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2022

**VIGÊNCIA:** 28/03/2022 a 30/05/2022

**OBJETO:** Serviços com confecção de 3 (três) placas em inox medindo 22 x 32 cm, com moldura em alumínio e estojo em veludo

**Valor:** R\$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 28 de março de 2022

**Câmara Municipal de Sarutaiá**

**Jessé Aparecido Lisboa**

**Presidente**

**CPF: 335.902.568-77**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA E EMPRESA GIAN OLIVEIRA MARTINS-ME, OBJETIVANDO SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE 900 CARTÕES DE VISITA E 500 PASTA CAPA DE PROCESSO TIMBRADO.**

## **CONTRATO N°08/2022**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP.pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **Jessé Aparecido Lisboa**, brasileiro, casado, CPF:335.902.568-77 e RG: 33.037.420-5 – SSPSP, e de outro lado a **Empresa Gian Oliveira Martins-Me**, inscrita no CNPJ 42.052.127/0001-02, com sede na cidade de Taquarituba São Paulo, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira: OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de confecção de 900 (novecentos) cartão de visita e 500 (quinhentos) pasta capa de cartolina timbrada 33 x 48 cm, nos termos da proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **Cláusula Segunda: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente serviços, acertado neste instrumento, consistirá: em entrega de Serviços de confecção de 900 (novecentos) cartões de visitas e 500 (quinhentas) pasta capa de processo timbrado, descrita na clausula primeiro desse contrato, este instrumento vigorará a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços prestados.

### **Cláusula Terceira: VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 08 de abril 2022 à 08 de junho de 2022.

### **Cláusula Quarta: PREÇO**

O Contratante pagará ao Contratado, pela realização dos serviços contratados, a quantia total de R\$ 443,50 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), sob apresentação de nota fiscal.

### **Clausula Quinta: RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecimento nas cláusulas deste instrumento, devendo o serviço, nesta hipótese, ser imediatamente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

interrompido, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de (20)% do preço ajustado na Cláusula anterior.

### **Cláusula Sexta: FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

**Sarutaiá em, 08 de abril de 2022.**

**Contratante: Câmara Municipal de Sarutaiá**

**Jessé Aparecido Lisboa**

Presidente da Câmara

Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

**Contratada: Empresa Gian Oliveira Martins-ME**

**CNPJ:42.052.127/0001-02**

**Primegrafica20@gmail.com**

TESTEMUNHA:

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA: EMPRESA GIAN OLIVEIRA MARTINS

CONTRATO Nº08/2022

OBJETO: Serviços de confecção de 900 cartões de visitas e 500 pastas capa de processo timbrada

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Sarutaiá em, 08 de abril de 2022

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

### DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Eduardo Peramo

Cargo: Gerente de Vendas

CPF: 186.545.408-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

**CNPJ:**49.886.195/0001-08

**CONTRATADA:** EMPRESA GIAN OLIVEIRA MARTINS -ME

**CNPJ:** 42.052.127/0001-02

**CONTRATO:** Nº 08/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022

**VIGÊNCIA:** 08/04/2022 a 08/06/2022

**OBJETO:** Serviços de confecção de 900 cartões de visitas e 500 pastas capa de processo timbrado.

**Valor:** R\$443,50 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 08 de abril de 2022

**Câmara Municipal de Sarutaiá**

**Jessé Aparecido Lisboa**

**Presidente**

**CPF: 335.902.568-77**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA EMPRESA ADPHR-ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CAPACITAÇÃO, APOIO E SUPORTE NA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE E-SOCIAL.**

## **CONTRATO N°09/2022**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP.pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **Jessé Aparecido Lisboa**, brasileiro, casado, CPF:335.902.568-77 e RG: 33.037.420-5 – SSPSP, e de outro lado a **Empresa Adphr- Assessoria, tecnologia e serviços Ltda**, inscrita no CNPJ:05.583.931/0001-83, com sede na cidade de Bauru São Paulo, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira: OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de capacitação, apoio e suporte ao departamento pessoal, recursos humanos na regularização do sistema de transmissão E-Social, nos termos da proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **Cláusula Segunda: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente serviços, acertado neste instrumento, consistirá: Serviços técnicos profissionais de capacitação, apoio e suporte ao departamento pessoal, recursos humanos na regularização do sistema de transmissão do E-Social da Câmara Municipal de Sarutaiá, descrita na clausula primeiro desse contrato, este instrumento vigorará a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços prestados.

### **Cláusula Terceira: VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 19 de abril 2022 à 19 maio de 2022.

### **Cláusula Quarta: PREÇO**

O Contratante pagará ao Contratado, pela realização dos serviços contratados, a quantia total de R\$2.000,00 (dois mil reais), sob apresentação de nota fiscal.

### **Clausula Quinta: RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecimento nas cláusulas deste instrumento, devendo o serviço, nesta hipótese, ser imediatamente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

interrompido, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de (20)% do preço ajustado na Cláusula anterior.

### **Cláusula Sexta: FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

**Sarutaiá em, 19 de abril de 2022.**

**Contratante: Câmara Municipal de Sarutaiá**

**Jessé Aparecido Lisboa**

Presidente da Câmara

Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

**Contratada: Empresa Adprh Assessoria, Tecnologia e Serviços Ltda**

**CNPJ:05.583.931/0001-83**

**alfeu@adprh.com.br**

TESTEMUNHA:

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA: ADPRH-ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº09/2022

OBJETO: Serviços com Capacitação, Apoio e Suporte no envio do E-Social

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Sarutaiá em, 19 de abril de 2022

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Alfeu Alves Da Silva Junior

Cargo: Gestor

CPF: 076.499.428-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ**

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaia – Estado de São Paulo

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

**CNPJ:**49.886.195/0001-08

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**CONTRATO:** Nº 09/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2022

**VIGÊNCIA:** 19/04/2022 a 19/05/2022

**OBJETO:** Serviços Capacitação, Apoio e Suporte no envio do E-Social

**Valor:** R\$ 2.000,00(Dois mil reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaia, 19 de abril de 2022

**Câmara Municipal de Sarutaia**

**Jessé Aparecido Lisboa**

**Presidente**

**CPF: 335.902.568-77**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ E A EMPRESA SUELI ALMEIDA BERTUSO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MUDANÇAS DE PADRÃO DE ENTRADA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO BEIRAL DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO.

## **CONTRATO Nº 10-2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sarutaiá, Órgão Público do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ 49.886.195/00-08, com sede na Praça Adolfo Ramos da Silva nº 51 Centro de Sarutaiá/SP, neste ato representada por seu Presidente, SR. Jessé Aparecido Lisboa, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº33.037.420-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº33.902.568-77, em pleno exercício de suas funções.

**CONTRATADA:** Sueli Almeida Bertusso-Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 24.781.515/0001-34 com sede na Rua Vicente Rodrigues Vieira nº 416, na cidade de Piraju, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) Sueli Almeida Bertusso, portador(a) do CPF 341.293.788-64 e RG n.º 45.485.813-9, e-mail. qualisatpiraju@gmail.com.

As partes assim identificadas pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Processo nº 14/2022 Dispensa de Licitação nº 13/2022, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas: -

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa no ramo de construção civil, com mão de obra especializada em adequação nas instalações elétricas com mudança de padrão instalação de quadro de entrada com distribuição de disjuntores e reparo nos beirais do prédio do Poder Legislativo de Sarutaiá, e fornecimento de todos os materiais necessários, conforme projeto básico/memorial descritivo, projeto executivo, cronograma, planilha orçamentária, e todas as especificações constantes no termo de referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Dispensa de Licitação nº13/2022 e seus anexos**, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Câmara Municipal;

**2.2.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**2.2.1.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, maquinários, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**2.3.** A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, os seguintes documentos:

**2.3.1.** ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

**2.3.2.** Nome, formação, nº. Do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro, que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**2.4.** O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços.

**2.5.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.5.1.** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**2.5.2.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.6.** A qualquer tempo a Câmara poderá vistoriar a realização dos serviços e os equipamentos para se certificar da qualidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis às expensas da contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global deste contrato é de **R\$ 18.921,69** (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

**3.2.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, conforme serviços executados, planilha de medição e laudo de vistoria realizado pelo responsável pela obra. Para que o pagamento seja efetuado deverá constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal referente às medições, o respectivo termo: Referente à Dispensa de Licitação nº 13/2022.

**3.3.1.** Serão realizadas medições, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas in loco, pela fiscalização dos serviços. Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa contratada.

**3.3.2.** A nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada pela CONTRATADA, após a aprovação da medição pelo engenheiro da CONTRATANTE.

**3.3.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente preenchida, o pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis.

**3.4.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**3.5.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**3.6.** Nos valores acima estão inclusas também todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**3.7.** A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, do valor a ser pago à CONTRATADA:

**3.7.1.** O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

**3.7.2.** O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato.

**3.8.** O pagamento final só será feito após a medição e Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Engenheiro responsável e pelo Presidente da Câmara.

**3.9.** No caso de impontualidade no pagamento dos valores ajustados neste contrato, **após 30 (trinta) dias corridos**, o contratado poderá suspender os serviços até a regularização do pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Sarutaiá, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº **4.4.90.51.00 – Obras e instalações**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Além das obrigações dispostas no Projeto básico/memorial descritivo e do edital, a Contratada obriga-se a:

**5.2.** Fornecer mão de obra, e arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**5.3.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

**5.4.** Manter seu pessoal com os equipamentos de proteção individual - EPI's.

**5.5.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral em todas as áreas contempladas.

**5.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**5.7.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

**5.8.** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Administração oficialará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

**5.9.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) Pagamento de salários;
- b) Contratar e pagar seguros de acidentes;
- c) Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;
- d) Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza; e
- e) Pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

**5.10.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**5.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**5.12.** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando as informações necessária;

**5.13.** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

**5.14.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.15.** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades.

**5.16. É vedada a subcontratação** total dos serviços objeto deste certame.

**5.16.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida** se previamente autorizada pela Contratante.

**5.16.2.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

**5.16.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada na execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - DIÁRIO DE OBRAS

**6.1.** Todos os eventos ocorridos durante a execução da obra deverão ser registrados no Diário de Obras.

**6.2.** O diário de obras será constituído de folhas numeradas tipograficamente em sequência e encartadas com a identificação do número do volume. Deverá



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

conter termo de abertura solene, identificando os seguintes itens: a obra, as partes, as pessoas autorizadas a fazer anotações.

**6.2.1.** Somente poderá ser assinado por profissionais assim autorizados.

**6.3.** Terá anotações diárias, mesmo que simplesmente para informar a normalidade do dia de trabalho, e principalmente para registrar eventos consideráveis ao bom andamento da obra, por exemplo, dias de chuva, período de tempo bom inoperante, ou razões diversas, anotando sempre as informações básicas, como dia do ocorrido, período de paralisação (ser houver), danos materiais, etc.

**6.4.** A(s) pessoa(s) responsável(is) por fazer as anotações no diário deverá(ão) sempre manuscruver com caneta esferográfica, de forma legível e contínua (sem pular linhas ou páginas), devendo sempre assinar e datar ao final da anotação. Linhas ou páginas em branco deverão ser anuladas e autenticadas pelos representantes responsáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio de Fiscalização formalmente designada.

**7.2.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro designado e pelo Gestor do contrato.

**7.3.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica -**ART** relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**8.2.** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do presente contrato é de 4 (meses) meses a partir da assinatura.

**9.2.** O prazo de execução, de **90 (noventa)** dias corridos, será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços, e seguirá o cronograma estabelecido no edital, estendendo-se somente se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº. 8666/83.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

**10.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**10.1.1** - Multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

**10.1.2** – A empresa será notificada por escrito, ainda que extrajudicialmente, acerca das penalidades a serem eventualmente aplicadas, garantida a prévia defesa.

**10.2.** Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades acima referidas, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento parcial do contrato ou de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

**10.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento total do contrato, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

**10.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.3.** As sanções estabelecidas serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Sarutaiá, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As penalidades previstas nos itens anteriores têm caráter de sanção administrativa, e conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Sarutaiá.

**10.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**10.7.** Na hipótese da contratada apresentar documentação inverossímil ou de cometer qualquer crime, a contratada poderá sofrer, sem prejuízo da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**10.7.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Sarutaiá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.1.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão da obra/serviço por parte da CONTRATADA.

**11.2.** Concluída a obra e serviço, objeto desta licitação, procederá a Câmara exame minucioso a fim de recebê-lo definitivamente, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo da obra e serviço, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Câmara nos termos do artigo 73, I, “b” e parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93.

**11.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais, que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra e serviço executado, **nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo dos serviços executados.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as consequências contratuais conforme previsto nos artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser rescindido o ajuste se ocorrida quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTORES DO CONTRATO**

**14.1. Fiscal do contrato,** o responsável tecnicamente pelo projeto e pela fiscalização da obra ora licitada deste contrato é o Senhor, Engenheiro Civil; Sr. Clayton Fabian Candiotta RG: 48.507.630-5 CPF: 396.053.738-74 CREA SP 5069912980.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**14.2. Gestor do contrato** é o Senhora Izabel Aparecida Wolf Brito, funcionário efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador do RG: 25.223.878-3 e CPF:254.199.808-27 para fiscalizar e dirimir as dúvidas referente a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO**

**15.1** - A legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos no edital do certame e neste ato contratual é o que consta na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ao Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

**16.2.** E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Sarutaiá 17 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
CNPJ: 49.886.195/0001-08  
Presidente: Jessé Aparecido Lisboa  
[Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br](mailto:Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br)

EMPRESA SUELI ALMEIDA BERTUSSO-ME  
CNPJ: 24.781.515/0001-34  
qualisatpiraju@gmail.com

### **Testemunhas:**

NOME:  
RG N°

NOME:  
RG N°



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

**CONTRATADA: SUELI ALMEIDA BERTUSSO-ME**

**CONTRATO Nº 10/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de construção civil, com mão de obra especializada em adequação nas instalações elétricas com mudança de padrão instalação de quadro de entrada com distribuição de disjuntores e reparo nos beirais do prédio do Poder Legislativo de Sarutaiá, e fornecimento de todos os materiais necessários, conforme discriminado no cronograma, planilha orçamentária e termo de referência.

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**Sarutaiá em, 17 de maio de 2022**

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO**

### **DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Sueli Almeida Bertusso

Cargo: Proprietária

CPF:341.293.788-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77 Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

**CNPJ:**49.886.195/0001-08

**CONTRATADA:** Sueli Almeida Bertusso-ME

**CNPJ:** 24.781.515/0001-34

**CONTRATO:** Nº 10/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2022

**VIGÊNCIA:** 17/09/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de construção civil, com mão de obra especializada em adequação nas instalações elétricas com mudança de padrão instalação de quadro de entrada com distribuição de disjuntores e reparo nos beirais do prédio do Poder Legislativo de Sarutaiá, e fornecimento de todos os materiais necessários, conforme discriminado no cronograma, planilha orçamentária e termo de referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 13/2022, homologada e adjudicada em 17/05/2022.

**Valor de Serviços:** R\$18.921,69 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 17 de maio de 2022

**Câmara Municipal de Sarutaiá**

**Jessé Aparecido Lisboa**

**Presidente**

**CPF: 335.902.568-77**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- (014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## **INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ E EMPRESA R.S. ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUSEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE SARUTAIÁ.**

### **CONTRATO Nº11/2022**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP.pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **Jessé Aparecido Lisboa**, brasileiro, casado, CPF:335.902.568-77 e RG: 33.037.420-5 – SSPSP, e de outro lado a **Empresa R.S. Administradora e Prestadora de Serviços de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ:02.365.154/001-02, com sede na cidade de Taquarituba S.P, na Rua Joaquim Gabriel nº 170 Centro, representado pelo Sr. Reginaldo de Oliveira, portador do CPF:134.987.988-63 RG:21.361.492, Sócio Proprietário, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos) de vale alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados, para 06(seis) servidores da Câmara Municipal de Sarutaiá, por um período de 08 (meses) s, sendo 08 pagamentos R\$200,00(duzentos reais), cada servidor num total mensal de R\$1.200,00, nos termos da Resolução nº 01/2022 de 27 de abril de 2022..

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### **CONSIDERAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NESTE CONTRATO:**

- A) USUARIO- pessoa física portadora de um CARTÃO MASTERSPLUS.
- B) PROGRAMA-sistema criado e desenvolvido para transação entre as empresas conveniadas, estabelecimentos e a CONTRATADA.
- C) ESTALECIMENTOS CONVENIADOS- conjunto de estabelecimentos filiados/credenciados, onde os USUARIOS poderão fazer compras de gêneros alimentícios, matérias de limpeza e higiene utilizando-se do CARTÃO.
- D) EMPRESA CONVENIADA- empregadora empresa pública ou privada que assinou acordo com a R.S. Administradora de Serviços Ltda, para atendimento ao usuário.
- E) CARTÃO MASTERPLUS BENEFICIO- cartão de propriedade do usuário emitido pela R.S. Administradora Prestadora de Serviços Ltda, que permite a aquisição,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- (014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

pelo USUÁRIO, gêneros alimentícios, materiais de higiene e de limpeza junto ao ESTABELECIMENTO CONVENIADO. A MASTERPLUS fornece ao usuário 01 (um) cartão plástico, com o seguinte conteúdo: nome do usuário, número código do usuário, nome e marca MASTERPLUS.

- F) CONTRATO- designa o presente instrumento de prestação de serviços, celebrado sob os termos adiante estabelecido, os quais a CONTRATADA e CONTRATANTE acima qualificado reciprocamente se comprometem a se obrigam a cumprir.

Considerando ainda que:

- a) CONTRATANTE requereu os serviços da CONTRATADA para facilitar pagamentos e dispor de benefícios aos funcionários, permitindo os mesmos a fazerem compras no gênero alimentícios utilizando o cartão MASTERPLUS.
- b) A CONTRATADA, visando tornar mais eficaz a venda, criou um sistema POS VIRTUAL, onde os estabelecimentos conveniados, mediante autorização, eletronicamente ou por meio de um protocolo/venda, impresso no ato da operação com os dados do cartão e a assinatura do USUÁRIO. OS modos de comunicação serão feitos por sistema URA, POS ou PC.

## CLÁUSULA TERCEIRA-

### VALOR DO CARREGAMENTO

2.1- O valor líquido global do presente contrato para o período de 8 meses está estimado em R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância unitária por cartão de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.2- Fica estimado o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e seiscentos reais).

2.3 – A Câmara Municipal de Sarutaiá se reserva ao direito de determinar valores diferentes do auxílio- alimentação a ser disponibilizando a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, etc.

2.4 –A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 05 (cinco) dias úteis para fornecimento via cartão, contados da data do pedido feito pela Câmara de Sarutaiá.

2.5- O fornecimento constituirá na disponibilidade direta aos servidores da Câmara Municipal de Sarutaiá dos valores referentes ao Vale Alimentação, que será repassado à CONTRATADA pela Câmara Municipal de Sarutaiá.

2.6- O cartão eletrônico/ magnético referente ao vale alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

3.7- O valor de saldo acumulado ficará à disposição do funcionário demitido pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que a partir do mês subsequente será pela CONTRATANTE deduzido uma parcela a cada mês até finalizar o saldo não utilizado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- (014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA QUARTA:**

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

01- CÂMARA MUNICIPAL-

01.3031.0001.2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL-

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURIDICA.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

### **DAS REGRAS GERAIS E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO**

RESPONSABILIDADE DO TITULAR;

PROCEDIMENTOS EM CASO DE TROCA, ROUBO, PERDA OU EXTRAVIO;

PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO.

4.1- Uso do cartão- O cartão é de uso pessoal e intransferível do titular (USUÁRIO) sendo válido somente com apresentação de documento de identidades.

4.2- Responsabilidade pelo cartão- O titular é o responsável por todas obrigações decorrentes do cartão, obedecidas as regras abaixo mencionadas em caso de roubo, perda ou extravio do cartão:

a) Na ocorrência de troca, perda ou extravio, o titular deverá comunicar imediatamente à central de atendimento da CONTRATADA referida na Cláusula receptiva desse contrato.

b) O titular responde por todas as obrigações decorrentes do uso do cartão por terceiros até o momento da comunicação de troca, perda, roubo ou extravio do cartão.

c) A partir da comunicação do titular, a CONTRATADA cancelará o cartão, bem como providenciará a entrega do novo cartão ao titular conforme a próxima cláusula do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA SUBSTITUIÇÃO DO CARTÃO/NOVO CARTÃO**

5.1 A requisição de um novo cartão deverá ser realizada pelo titular, sujeitando-se as taxas utilizadas pela CONTRATADA na data do fato.

5.2 –A CONTRATADA entregará ao novo cartão no prazo mínimo de 20 (vinte) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- (014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## 5.3- CENTRAL DE ATENDIMENTO

5.3.1- Serviços fornecidos pela central de atendimento MASTERPLUS.

5.3.2- A MASTERPLUS coloca à disposição do titular uma central de atendimento via FAX e/ou internet que fornecerá informações sobre novos estabelecimentos que constam no catálogo, bônus e outras eventualmente disponíveis, bem como receberá as comunicações relativas à perda, roubo ou extravio do cartão.

5.3.3- Acesso à central de atendimento será feito pelos modos indicados nos cartazes documentos distribuídos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DO PRAZO DE INICIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

6.1- A execução dos serviços terá duração de 08 (oito) meses com início a contar da data da assinatura do presente Termo e término 31/12/2022, podendo ser reajustado prorrogado de acordo com a Resolução nº de 01 de 27 de abril de 2022.

6.2- Este contrato será rescindido de imediato e de pleno direito, independentemente de prazo, notificação judicial ou extrajudicial na hipótese de falência ou insolência de qualquer das partes, decretada ou requerida.

**Parágrafo Único-** Também será causa de rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente acarretados, o não cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato

## CLÁUSULA OITAVA:

### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1- Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula quarta e nos termos ali estabelecidos.

7.1.2- Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, via FAX, Email ou formulários, dos serviços que farão jus ao Vale –alimentação com respectivo valor:

7.1.3- Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados através de um funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Sarutaiá.

7.1.4- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em como todas as condições de Habilitação e Qualificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

7.1.5- Comunicar e solicitar à CONTRATADA a reemissão do cartão magnético em casos de extravios, perda, roubo ou inutilização da tarja magnética que impeça a leitura de seus caracteres.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1- Fornecer o vale alimentação em até 05 (cinco) dias uteis para fornecimento via cartão após cada solicitação da Câmara Municipal de Sarutaiá, na quantidade e valores indicados.

7.2.2- Entregar, por sua conta e risco, os cartões eletrônicos /magnéticos na sede da Câmara Municipal de Sarutaiá, em 05 (cinco) dias uteis, diretamente ao responsável pela seção de Recursos Humanos. O primeiro cartão eletrônico magnético de cada servidor será arcado pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Sarutaiá, independentemente da data investidura do servidor.

7.2.3- Em caso de extravio, perda, roubo ou inutilização da tarja magnética que impeça a leitura de seus caracteres, a segunda via deverá ser repostada em, no máximo, cinco dias uteis após a solicitação sem ônus para a Câmara Municipal de Sarutaiá.

7.2.4- Emitir mensalmente a Câmara Municipal de Sarutaiá a nominada dos servidores beneficiários, contemplando os valores, a data de crédito e o mês de referência.

7.2.5- Manter rede de empresas credenciadas semelhante àquela apresentada por ocasião da proposta, na cidade de Sarutaiá, com possibilidade de efetuar novos credenciamentos a pedido da Câmara Municipal de Sarutaiá, devendo informar periodicamente a mesma as inclusões e exclusões.

7.2.6- Fiscalizar a rede credenciada, de forma assegurar a qualidade de seus serviços, promovendo o descredenciamento daquelas que não atenderem aos padrões mínimos.

7.2.7- Reembolsar pontualmente às empresas credenciadas pelo Vale alimentação utilizado independentemente da vigência deste instrumento ficando claro que a Câmara Municipal de Sarutaiá não responderá solidária, nem subsidiariamente, por reembolso, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.8- Reembolso a Câmara Municipal de Sarutaiá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de quaisquer Vale alimentação que venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de administração.

7.2.9- Manter nas empresas credenciadas e/ ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste instrumento.

7.2.10- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Sarutaiá quando à execução dos serviços contratados.

7.2.11- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- (014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

7.2.12- A Câmara Municipal de Sarutaiá, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA, comprovação que continua mantendo, em seus quadros, estabelecimentos comerciais credenciados especializados.

7.2.13- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS E INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexados a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efeito recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.

7.2.14- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.2.15- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros.

7.2.16- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido e decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

7.2.17- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.2.18- A CONTRATADA não terá qualquer ônus ou vínculo de ordem trabalhista em relação à equipe de SERVIDORES formada pela CONTRATANTE.

7.2.19- A CONTRATADA não será responsável por reclamações dos USUARIOS a título de Danos ou outro de mesma natureza em virtude de restrição de créditos;

## **CLÁUSULA NONA:**

### **PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1- O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1- Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que complemente a nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas:

a) para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor da fatura mensal apresentada a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas previstas na proposta apresentada.

b) advertência

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

d) Impedimento de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao fornecedor que: deixar de assinar o Contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato; não mantiver a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo idôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do Contrato comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceito pela Administração Pública, fornecedor ficará isento das penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

### **DA RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento de contrato.

9.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazo;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III- o atraso injustificado na prestação dos serviços;

IV- a paralização do serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as seus superiores.

VII- o cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº n.º 8.666/93.

VIII- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATADA, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

XII- a ocorrência de casas fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV-A superação, por parte da Administração, dos serviços acarretado modificação do valor do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4- A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

### **DO FORO.**

10.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PIRAJU, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

10.2- E assim por acordados estarem às partes, firmam o presente instrumento de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, perante as testemunhas instrumentarias que a tudo assistiram ou conhecimento tiveram, para que sejam plenos seus efeitos legais, declarando aceita-lo nos termos em que foi lavrado, e obrigando-se a cumprir fielmente o contrato e os deveres.

Sarutaiá, 23 de maio de 2022.

### **CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- (014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

[Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br](mailto:Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br)

## CONTRATADA:

R.S. ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Reginaldo de Oliveira

Representante legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- (014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

**CONTRATADA: R.S. ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATO Nº 11/2022**

**OBJETO:** Prestação serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manuseio de cartão magnético alimentação para os funcionários do poder legislativo de Sarutaiá.

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- ( 014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**Sarutaiá em, 17 de maio de 2022**

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Reginaldo de Oliveira

Cargo: Representante legal

CPF: 134.987.988-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- (014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

**CNPJ:**49.886.195/0001-08

**CONTRATADA:** R.S. ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 02.365.154/001-02

**CONTRATO:** Nº 11/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2022

**VIGÊNCIA:** 30/12/2022

**OBJETO:** Prestação serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manuseio de cartão magnético alimentação para os funcionários do poder legislativo de Sarutaiá.

**VALOR DE SERVIÇOS:** R\$ 9.600,00(nove mil e novecentos reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 23 de maio de 2022

**Câmara Municipal de Sarutaiá**

**Jessé Aparecido Lisboa**

**Presidente**

**CPF: 335.902.568-77**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

INSTRUMENTOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA E EMPRESA JOSÉ RONALDO MARTINS PAIVA, OBJETIVANDO ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO PARA EMISSÃO DE VISTORIA DOS AUTOS DO BOMBEIRO AVCB.

## **CONTRATO Nº12/2022**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP.pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Jessé Aparecido Lisboa , brasileiro, , CPF:171.844.778-71 e RG nº:25.847.625-5 – SSPSP, e de outro lado a EMPRESA José Ronaldo Martins Piava-me, inscrita no CNPJ:28.020.025/0001-76, com sede na cidade de Piraju estado de São Paulo, na AV. Humberto Martignoni nº103, nesta representada pelo proprietário Sr. José Ronaldo Martins Paiva portador do RG: 21.535.419-9 SS/SP, CPF: 104.390.348-84, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertado o presente Contrato Prestação de serviços relativos à execução das adequações do Prédio do Poder Legislativo, para emissão do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente contrato tem como OBJETO, Prestação de serviços de adequação do Prédio do Poder Legislativo do município de Sarutaiá sob as normas do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para regularização e certificado do AVCB, nos termos da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: fazer as adequações do prédio do poder legislativo conforme a determina a cláusula 1º desse contrato e propostas discriminado no orçamento e no atestado da visita técnica; sob a dispensa de licitação nº15/2022. Este instrumento vigorará a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é de 17 de agosto de 2022 a 14 de outubro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

O prazo de execução, de **60 (sessenta)** dias corridos, será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O Contratante pagará ao Contratado, pela realização dos serviços R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), diretamente a este perante apresentação de nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecimento nas cláusulas deste instrumento, devendo a compra, nesta hipótese, ser imediatamente interrompida, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de (20)% do preço ajustado na Cláusula anterior.

## **CLÁUSULA SETIMA- DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

Sarutaiá em, 17 de agosto de 2022.

Jessé Aparecido Lisboa

José Ronaldo Martins Paiva 10439034884

Presidente da Câmara

CNPJ: 28.020.025/0001-76

[Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br](mailto:Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br)

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

Nome:

RG:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá.

CONTRATADA – José Ronaldo Martins Paiva-Me

CONTRATO Nº 0012/2022

OBJETO: Serviços com Adequação do Prédio do Poder Legislativo para emissão do auto do Bombeiro AVCB.

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**Sarutaiá em, 17 de agosto de 2022**

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: José Ronaldo Martins Paiva

Cargo: Proprietário

CPF:104.390.348-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

**CNPJ:**49.886.195/0001-08

**CONTRATADA:** José Ronaldo Martins Paiva-ME

**CNPJ:** 28.020.025/0001-76

**CONTRATO:** Nº 12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2022

**VIGÊNCIA:** 14/10/2022

**OBJETO:** Serviços com Adequação do Prédio do Poder Legislativo para emissão do auto do Bombeiro AVCB.

**Valor de Serviços:** R\$ 3.700,00(Três mi setecentos e reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaia, 17 de agosto de 2022

**Câmara Municipal de Sarutaiá**

**Jessé Aparecido Lisboa**

**Presidente**

**CPF: 335.902.568-77**